

Moção

“Valorização do Eleito Local e da Junta de Freguesia”

As Juntas de Freguesia e os eleitos locais definem-se como o nível de administração local mais próximo das populações. A Constituição da República Portuguesa consagra, nos seus artigos 235.º e seguintes, o princípio da autonomia do poder local democrático, reconhecendo às autarquias locais a prossecução de interesses próprios das respetivas populações. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais e define as competências dos seus órgãos, reforçando a centralidade das freguesias na ação pública local. Por sua vez, o Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, reconhece a dignidade das funções exercidas pelos eleitos locais, bem como os direitos e deveres inerentes ao exercício do mandato. Contudo, a realidade atual evidencia um desfasamento crescente entre o nível de responsabilidade política, jurídica e ética assumido pelos eleitos de freguesia e a valorização efetiva dessas funções, designadamente no que respeita às senhas de presença atribuídas pela participação em reuniões dos órgãos deliberativos.

Considerando que:

- Os membros das Assembleias de Freguesia tomam decisões com impacto direto na vida das populações, envolvendo matérias administrativas, financeiras, patrimoniais e de planeamento local, assumindo responsabilidade política e, em muitos casos, responsabilidade civil e financeira;
- As senhas de presença atualmente previstas revelam-se, em muitos contextos, manifestamente desajustadas face ao grau de responsabilidade, à preparação exigida, ao tempo despendido e à complexidade das decisões tomadas;
- Muitas freguesias, em particular no interior do País, enfrentam desafios estruturais acrescidos, como o envelhecimento demográfico, a dispersão geográfica, a baixa densidade populacional e a distância aos centros de decisão;

- Os programas comunitários e os mecanismos de financiamento público tendem a favorecer entidades com maior capacidade técnica e escala, penalizando frequentemente as freguesias mais pequenas, rurais ou periféricas;
- O princípio da coesão territorial, consagrado na Constituição e nas políticas públicas nacionais e europeias, justifica medidas de discriminação positiva que promovam a igualdade de oportunidades entre territórios.

Nestes termos, propõe-se ao XX Congresso da ANAFRE que delibere:

1. Recomendar a valorização do eleito local de freguesia, através da revisão do regime das senhas de presença dos membros das Assembleias de Freguesia, adequando os seus valores ao grau de responsabilidade inerente às decisões tomadas, ao tempo efetivamente dedicado ao exercício do mandato e à complexidade das matérias apreciadas, em respeito pelo Est. dos Eleitos Locais;
2. Defender uma política de discriminação positiva no financiamento das freguesias, garantindo critérios diferenciadores que tenham em conta, de forma objetiva e transparente, fatores como: a área territorial da freguesia; o índice de envelhecimento da população; a dispersão geográfica dos aglomerados populacionais; a sua interioridade; a baixa densidade populacional.
3. Recomendar a criação de vagas preferenciais ou linhas específicas de acesso a programas comunitários e nacionais para freguesias enquadradas nos critérios acima referidos, de modo a compensar desigualdades estruturais e reforçar a capacidade de intervenção local;
4. Instar o Congresso a fazer chegar estas recomendações ao Governo da República, em particular aos membros responsáveis pela tutela do poder local e ao Ministério da Coesão Territorial, promovendo a abertura de um processo de diálogo institucional com vista à revisão dos atuais modelos de financiamento e apoio às freguesias;
5. Reafirmar o papel das Juntas de Freguesia como pilar essencial da democracia de proximidade, defendendo que a valorização dos seus eleitos e a adequação dos instrumentos financeiros constituem condições indispensáveis para um poder local mais justo, eficaz e coeso.

Daniel Monteiro Alves, Presidente de Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar, Delegação Distrital de Vila Real, Janeiro de 2026